

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1811/20

Lei nº 1811/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 11.944,64 (-Onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 825453/15, firmado entre o MS/FNS "Ministério da Saúde" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Reforma do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, visando a manutenção da edificação de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
07001	DIRETORIA GERAL – D A	
10.301.0010.2.052	Reforma do HMLCB CR nº 825453/15	
Fonte = 33338	MS/FNS Reforma HMLCB CR nº 825453/15 - Exercício Anterior	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	11.939,78
Fonte = 33338	MS/FNS Reforma HMLCB CR nº 825453/15 - Exercício Anterior	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	4,86
Total da Suplementação		11.944,64

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
	MS/FNS Reforma HMLCB CR nº 825453/15- Exercício Anterior	11.939,78

II – Suplementação por Redução :

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
27-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	4,86
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		4,86

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D838DAA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>